

PROPOSTA PARA RACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO 14SR001 DE CORRESPONDÊNCIA DO TRT

MAIO DE 2016



Racionalização do Contrato de Correspondência do TRT

Incumbiu-nos a Diretoria-Geral de analisar e propor alterações na execução do contrato de correspondências junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando maximizar a sua utilização, para adequar a necessidade de comunicação entre a Jurisdição e os Jurisdicionados com o orçamento disponível.

Preliminarmente, a fim de guiar os trabalhos, foi proposta pela equipe de análise da SML a delimitação do objeto do trabalho mediante a adoção do seguinte tema-problema: é possível utilizar de serviços de correspondência alternativos e mais econômicos, relativamente aos atuais, e manter a prestação jurisdicional num patamar de eficiência ótimo?

Com foco no problema apresentado, iniciaram-se os trabalhos com a realização de reuniões entre os servidores da SML e das áreas envolvidas diretamente, notadamente o Setor de Expedição de Belo Horizonte, Secretários de Vara da Capital e do Interior, Secretaria de Apoio Administrativo e a representante dos Correios.

Simultaneamente, fizeram-se gestões junto à ECT para que esta fornecesse os dados relativos à emissão de correspondências pelo TRT-3ª, uma vez que não há no âmbito deste Regional, qualquer compilação sistematizada de dados sobre o assunto que seja útil para fundamentar decisões administrativas ou proceder à análise qualitativa do negócio.

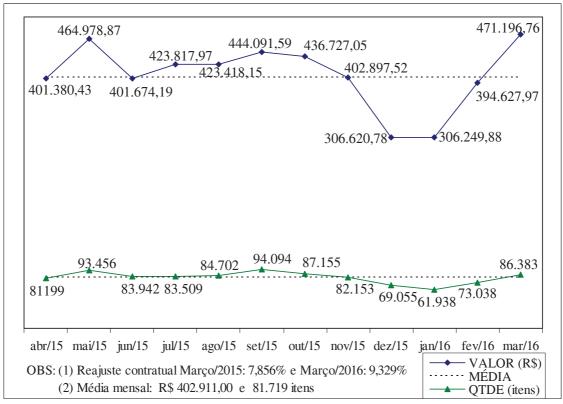
Recebidas as informações solicitadas, iniciou-se o trabalho de compilação, tabulação e análise dos dados, visando encontrar os seguintes indicadores:

- total de correspondências enviadas pelo TRT nos meses pesquisados (abril/15 a março/16);
- gasto financeiro com estas correspondências;
- quantidade e custo das correspondências, discriminado por tipo de serviço;
- peso total transportado por via do Malote;
- valor e quantidade de correspondências expedidas, discriminado por unidade;
- diferença de tarifa entre os diversos serviços;
- obrigações contratuais da ECT para com o TRT-3^a;
- obrigações contratuais do TRT-3ª para com a ECT;
- descrição, peculiaridade e função de cada serviço;
- possibilidade de troca de determinado serviço por outro mais econômico;



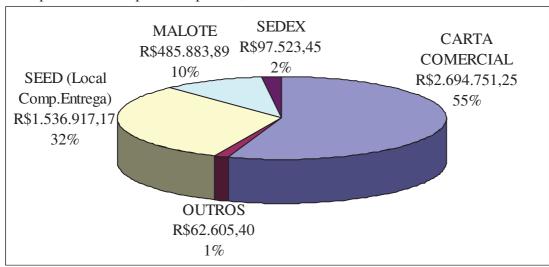
Após o exame inicial referente aos valores e quantidades envolvidas, constatou-se o seguinte:

I- Foram expedidas pelo TRT-3^a, nos 12 meses pesquisados, **980.624** correspondências, totalizando em gasto de **R\$ 4.877.681,16**.



(gráfico 1)

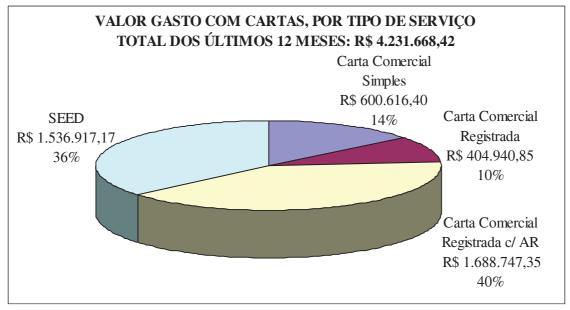
II- O TRT-3^a gastou **R\$ 4.877.681,16 (quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos**) com a expedição das correspondências no período apurado;



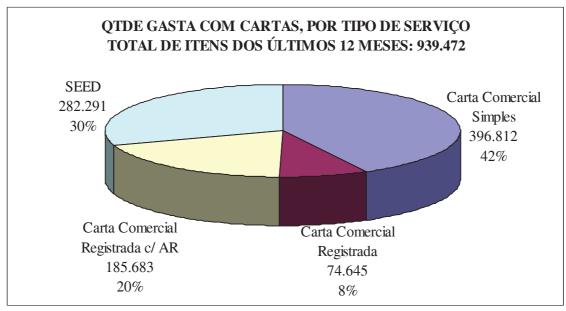
(gráfico 2)



III- A quantidade e o custo de **cartas** expedidas, aqui discriminados por serviço, no aludido período, é o seguinte:



(gráfico 3)



(gráfico 4)



Ainda nesta fase de descobrimento dos valores e quantidades envolvidas neste contrato deve-se destacar, também, o peso transportado (em quilos) e o valor das tarifas cobradas:

TIPO DE SERVIÇO	PESO TRANSPORTADO (em Kg)
CARTA COMERCIAL	6.044
SEED (Local c/ comprov.entrega)	517
MALOTE	1.979
SEDEX	3
OUTROS	18.933
TOTAL	27.475 (27,5 toneladas)

(Tabela 1)

TAR	IFAS DA	S CARTA	AS (Vigência	: 14/12/2015	até hoje)	
Gramas	Carta Simples	SEED (Local com comprov entrega)	Carta Registrada	Carta Registrada com AR	Carta Registrada Mão Própria	Carta Registrada com AR e Mão Própria
Até 20	1,50	5,68	5,40	9,30	10,40	14,30
Mais de 20 até 50	2,10	5,98	6,00	9,90	11,00	14,90
Mais de 50 até 100	2,95	6,47	6,85	10,75	11,85	15,75
Mais de 100 até 150	3,60	6,55	7,50	11,40	12,50	16,40
Mais de 150 até 200	4,25	6,61	8,15	12,05	13,15	17,05
Mais de 200 até 250	4,90	6,90	8,80	12,70	13,80	17,70
Mais de 250 até 300	5,60	7,38	9,50	13,40	14,50	18,40
Mais de 300 até 350	6,25	7,59	10,15	14,05	15,15	19,05
Mais de 350 até 400	6,90	8,37	10,80	14,70	15,80	19,70
Mais de 400 até 450	7,55	9,02	11,45	15,35	16,45	20,35
Mais de 450 até 500	8,20	9,64	12,10	16,00	17,10	21,00

(Tabela 2)

Por fim, perquiriu-se a quantidade de correspondências expedidas por cada unidade judiciária e o valor gasto no período em questão, tendo os resultados anexados ao final. Esclarece-se que, para fins desta pesquisa, entendeu-se que as unidades com movimentação processual aproximada, ou igual, tendem a promover um número de comunicações judiciais da mesma forma, aproximada ou igual, assim, as unidades foram agrupadas tendo como indicador a movimentação processual do ano de 2015 e analisadas conjuntamente.

Portanto, a partir deste estudo foi possível verificar a existência de muitas diferenças entre as unidades de um mesmo grupo, diferenças relativas à quantidade de correspondências emitidas e diferenças relativas à espécie de serviço utilizado, o que



significa, ao final, diferenças entre os valores gastos por unidades que, em tese, deveriam gastar valores aproximados.

Contudo, a constatação do gasto diferenciado entre as unidades com movimentação processual similar abre uma janela de oportunidade para a resolução do problema apresentado, qual seja, verificar junto às unidades que gastam menos quais são as modalidades de correspondências ali utilizadas e adotar essa mesma modalidade nas demais unidades do grupo que tem uma performance mais gastadora.

Vale esclarecer que estes resultados serviram para embasar uma das alternativas de ação, que é a criação de uma "Cesta de Correspondências", que será devidamente explicada quando da apresentação das proposições.

Verificando os números acostados, é possível, desde já, perceber que o trabalho de otimização do contrato deve concentrar na emissão dos diversos tipos de cartas (Comercial e SEED), uma vez que os valores envolvidos com estes serviços correspondem a 87% do total de gastos (*gráfico* 2).

Esta constatação não elide a necessidade de apresentação de proposta relativa à utilização dos malotes, do SEDEX e dos demais serviços (o que ocorrerá ao final), mas, tão somente, indica que o caminho mais efetivo para a melhoria da relação custo-benefício do contrato em tela é o aperfeiçoamento da gestão da emissão de Cartas, nas suas diversas modalidades.

Desta forma, examinando de maneira discriminada os dados acima, podese verificar que, dos serviços de envio de cartas colocados à disposição do TRT os mais utilizados são: Carta Comercial Simples = 42% (das correspondências expedidas), SEED = 30%, Carta Comercial Registrada com AR = 20% e Carta Comercial Registrada = 8% (gráfico 4).

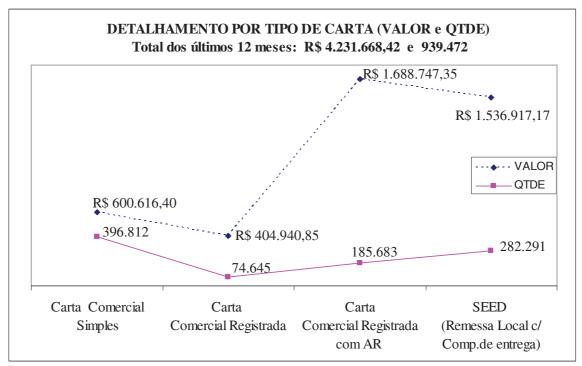
Contudo, esta relação de grandeza se inverte quando se pesquisa o custo relativo a cada modalidade de serviço. Somando-se a quantidade de Cartas Simples e Cartas Registradas (sem AR) estas alcançam 50% do total de correspondências expedidas, contudo, representam apenas 24% dos gastos.

Já a combinação SEED + Carta Comercial Registrada <u>com AR</u> significam outros 50% do total de correspondências expedidas, representando, entretanto, 76% do custo total, veja-se: Carta Comercial Registrada = 10% (do custo), Carta Comercial Simples = 14%, SEED = 36%, Carta Comercial Registrada com AR = 40% (*gráfico 3 e tabela 3*).

	Carta Comercial Simples	Carta Comercial Registrada	Carta Comercial Registrada com AR	SEED (Remessa Local c/ Comp.de entrega)	Carta Com.Reg. com AR e Mão própria	Carta Com.Reg com Mão própria	/1/0
Valor	600.616,40	404.940,85	1.688.747,35	1.536.917,17	135,10	311,55	4 224 662 42
v alui	14%	10%	40%	36%	0%	0%	4.231.668,42
Qtde	396.812	74.645	185.683	282.291	10	31	020 472
Qiue	42%	8%	20%	30%	0%	0%	939.472

(Tabela 3)





(gráfico 5)

Terminada a fase quantitativa da análise, tende-se a considerar que o problema está concentrado, de maneira mais evidente, na utilização em demasia dos serviços de SEED e Carta Comercial Registrada com AR (e as outras possibilidades disponíveis nessa espécie) em detrimento de outras menos onerosa (Carta Simples).

Contudo, antes de findar a análise dos outros aspectos envolvidos na questão, e apresentar propostas de ação para otimizar a utilização dos serviços contratados junto à ECT, far-se-á a investigação do contrato firmado com os Correios, quanto à sua composição, seu objeto, a qualidade exigida para cada serviço e normatividade intrínseca.

Nesse sentido prospectou-se o texto do ajuste firmado entre o TRT-3ª e a ECT de número 14SR001 (9912344755), cujo prazo de validade expirará em 28/02/2017 (5° T.A. – 16TA010), o qual foi aditado em 22 de abril de 2015, para elevar a previsão do gasto em mais R\$ 1.659.557,85 (25% - em Anexo).

O referido instrumento contratual contém, entre outros assuntos, a descrição de cada serviço colocado à disposição do Contratante, as condições para a execução dos mesmos, as obrigações do Contratante e do Contratado.

Abaixo apresenta-se um quadro descritivo com o resumo de cada serviço conforme consta nos anexos do contrato, destacando o seguinte:



	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SER- VIÇO CONTRATADO	OBRIGAÇÕES DA ECT		
	CARTA COMERCIAL SIMPLES	1.1. Serviços de recepção, coleta, e entrega domiciliária de objetos	2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem		
	CARTA COMERCIAL REGISTRADA	relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos)	como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à Contratante, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido		
CARTA COMERCIAL REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO CARTA COMERCIAL REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO - MÃO PRÓPRIA CARTA COMERCIAL REGISTRADA COMERCIAL REGISTRADA - MÃO PRÓPRIA REMESSA SIMPLES LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA (SEED)		gramas; - Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD.	pelo sistema de atendimento; 2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;		
			2.2.9. Restituir, à Contratante, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.		
		1.1. Serviços de recepção, coleta, e entrega domiciliária de objetos relativos à Remessa Local com Comprovação de entrega, em âmbito local/metropolitano, para o envio exclusivo de [] Notificação, Citação, Intimação[];	2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT; 2.2.8. Restituir, à Contratante, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Comprovante de Entrega, quando for o caso.		
MAL	ОТЕ	1.1. Serviços de Malote consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.			



SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SER- VIÇO CONTRATADO	OBRIGAÇÕES DA ECT
SEDEX	1.1. Serviço de remessa da linha expressa.	2.2.3. Transportar e entregar objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;
		2.2.5. Restituir, à Contratante, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
PAC	1.1. Serviço de entrega da linha econômica que consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias[];	2.2.3. Transportar e entregar objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;
		2.2.5. Restituir, à Contratante, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

(Tabela 4)

Nesse momento é preciso destacar a importância do instrumento contratual no delineamento das características de cada serviço contratado, bem assim de sua instrumentalização para exigir da ECT a melhor prestação de serviços nos termos ali insculpidos. Se se fizer uma leitura apurada do contrato e, especialmente, se for adotada uma postura proativa no sentido de fazer cumprir as cláusulas estabelecidas, a solução para otimizar recursos do TRT ali se encontra.

O que ocorre é que o TRT não contratou a *possibilidade* de *entrega* de correspondências, o TRT não paga por um serviço que será *eventualmente prestado*, ou *parcialmente entregue*, ou que *talvez se realize*.

O TRT-3^a investe mais de quatro milhões de reais por ano para que todas, **absolutamente todas as correspondências emitidas sejam processadas nas condições contratadas**. Não há dispositivo contratual que preveja a hipótese de que qualquer dos serviços ali elencados seja realizado "à meia boca".

Parece desnecessário, e até absurdo, fazer esse tipo de afirmação, contudo, ao longo dos anos é essa a mensagem que vem sendo transmitida pela ECT aos operadores de correspondências nas unidades judiciárias. Afirmam aqueles que alguns tipos de correspondência são mais seguros que outros, que não se pode garantir a entrega de algumas modalidades e, especialmente, que o serviço que se pode indicar



como o de maior grau de confiabilidade é a carta Comercial Registrada com Aviso de Recebimento (modalidade mais onerosa).

Os próprios autores deste trabalho testemunharam a representante dos Correios repetindo o mantra da insegurança (ou ineficácia) das modalidades de correspondência de menor custo, em face das vantagens de se utilizar os serviços mais caros "vendendo o seu peixe".

Apesar do discurso comercial amplamente divulgado e, até então, pacificamente acatado, é necessário repelir tais afirmações utilizando-se para tanto a própria norma contratual criada pela vontade declarada das duas instituições envolvidas na avença.

Não existe a hipótese contratual de a ECT garantir a entrega de uma modalidade de correspondência em detrimento de outra, em nenhum trecho do contrato há a afirmação de que qualquer dos serviços ali disponibilizados para o TRT-3ª padeceria de uma eficácia parcial. Não há cláusula ressalvando hipótese de, a critério da ECT, a correspondência regularmente expedida deixar de ser entregue. Apenas fatores exógenos à relação estabelecida podem afastar a responsabilidade da ECT para com o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Mas veja-se o que se extrai do texto do contrato, relativamente à descrição dos serviços e às obrigações da contratadas referentes a Carta Comercial Simples, Carta Comercial Registrada com Aviso de Recebimento (AR) e o SEED, os quais correspondem a 90% do total das correspondências expedidas pelas unidades do TRT-3^a:

Receber e entregar		
Carta Comercial em âmbito nacional;	Receber e entregar Carta Comercial em âmbito nacional;	Receber e entregar Remessa Local com Comprovação de entrega, em âmbito local/metropolitano,
-Dar recibo das correspondências postadas;	-Dar recibo das correspondências postadas;	-Dar recibo das correspondências postadas;
-Entregar os objetos nos respectivos endereços;	-Entregar os objetos nos respectivos endereços;	-Entregar os objetos nos respectivos endereços;
Restituir os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da	-Restituir os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da	-Restituir os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade.
â - c r	Dar recibo das correspondências costadas; Entregar os objetos cos respectivos condereços; Restituir os objetos cuja entrega não tenha cido possível, sempre endicando a causa	Dar recibo das correspondências postadas; Entregar os objetos cos respectivos endereços; Restituir os objetos cuja entrega não tenha ido possível, sempre ndicando a causa leterminante da -Dar recibo das correspondências postadas; -Entregar os objetos nos respectivos endereços; -Restituir os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da

(Tabela 5)



Note-se que os três serviços são idênticos no que se refere à obrigação da ECT em dar recibo no ato da postagem, entregar a correspondência no endereço indicado e devolver ao Contratante a correspondência que não foi possível entregar, obrigando-se, inclusive, a apresentar as razões para tanto.

Apenas dois fatores diferenciam os citados serviços, o preço e a existência de um recibo assinado por alguém no endereço indicado, não necessariamente o destinatário, que será, às vezes, acostado aos autos para, eventualmente, fazer prova do recebimento da correspondência.

No mais nada os diferencia, nada torna uma modalidade mais segura que a outra, seja na perspectiva da entrega (ou não entrega), seja na perspectiva da prova de postagem. Pois, deve-se repetir e frisar, em todas as espécies citadas há a obrigação normativa, contratual e legal da ECT para dar recibo de postagem, entregar no endereço certo e devolver a correspondência no caso de frustrar a entrega (com justificativa).

Assim, constatada a absoluta isonomia qualitativa e funcional, no que se refere à efetividade das modalidades contratadas para os fins que se destinam, resta indagar por que apenas 42% (R\$ 600.616,40) das correspondências emitidas são na modalidade Carta Comercial Simples e os restantes 58% (R\$ 3.451.052,02) ainda são expedidas utilizando-se das modalidades mais onerosas.

Arrisca-se a dizer que são o costume, a desinformação e a má gestão do contrato as causas de tamanha distorção. A tradição administrativa no TRT é a da repetição de procedimentos, durante anos a fio, sem qualquer questionamento sobre as suas razões. Isto, aliado à pouca aptidão para cobrar da ECT a plena entrega dos serviços, e à desinformação sobre as qualidades mínimas exigíveis dos serviços colocados à disposição do TRT-3ª, são as causas que, entende-se, culminam na má utilização do contrato de correspondências causando a sua onerosidade excessiva, smj.

Logicamente que se pode concluir que as modalidades atualmente preferidas pelas unidades judiciárias têm atendido às suas demandas com um grau de satisfação suficiente, afinal são mais de 900.000 (novecentas mil) correspondências emitidas nos últimos 12 meses (gráfico 1).

Mas não é essa satisfação que está em análise. Não basta o serviço ser comprovadamente eficaz, a correspondência ser entregue, o recibo ser juntado aos autos. Aliado à necessidade processual está o dever de melhor utilizar os recursos públicos colocados sob a guarda dos magistrados e servidores deste Regional, especialmente nessa época de restrições orçamentárias.

Se existe outra modalidade de serviço de menor custo, que atende às necessidades de comunicação entre a jurisdição e o jurisdicionado, e que possui as mesmas garantias de controle e entrega que as modalidades mais onerosas, não podem ser diferentes a escolha da Administração, a não ser optar pelo serviço mais em conta em cumprimento do princípio da economicidade.

Desta maneira, pode-se afirmar que, do ponto de vista funcional, o serviço denominado Carta Comercial Simples reúne todas as qualidades necessárias para garantir a comunicação dos atos processuais, mesmo não havendo a devolução do Recibo de Entrega.



Afirma-se isso com fulcro nas características contratuais deste serviço, quais sejam: 1-Recibo de postagem (que pode ser juntado aos autos fazendo prova da remessa); 2-Obrigação de entregar no endereço certo; 3-Obrigação de devolver a correspondência não entregue (que será juntada aos autos e ensejará outra medida da unidade para efetivar a comunicação pretendida).

Além disso, a jurisprudência trabalhista é rica em reconhecer como válido o recebimento da correspondência por qualquer pessoa que se encontre no endereço do destinatário (Teoria da Aparência), nesse sentido, o Colendo TST emitiu a Súmula Nº 16 que afasta qualquer controvérsia sobre a validade da emissão de comunicações judiciais no âmbito desta especializada.

Ou seja, desde que registrada a postagem está presumida que esta será efetivada e cabe à parte provar a inadimplência da ECT. A propósito, cite-se a Súmula 16 do egrégio TST:

NOTIFICAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua *postagem*. O seu não-recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário.

Confira-se, ainda, a redação contida no parágrafo único do Artigo 774 da

CLT:

Art. 774 - Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Título contam-se, conforme o caso, a partir da data em que for feita pessoalmente, ou recebida a notificação, daquela em que for publicado o edital no jornal oficial ou no que publicar o expediente da Justiça do Trabalho, ou, ainda, daquela em que for afixado o edital na sede da Junta, Juízo ou Tribunal. (Redação dada pela Lei nº 2.244, de 23.6.1954)

Parágrafo único - Tratando-se de notificação postal, no caso de não ser encontrado o destinatário ou no de recusa de recebimento, o Correio ficará obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolvê-la, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal de origem. (Incluído pelo Decreto-lei nº 8.737, de 19.1.1946)

No mesmo sentido, o Decreto nº 8.016/2013 que dispõe sobre o Estatuto Social da ECT:

Art. 4. A ECT tem por objeto social, nos termos da lei:

I- planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;



II- explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos;

III- explorar atividades correlatas; e

IV- exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

[...]

§ 3° A ECT, no exercício de sua função social, é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços postais e telegráficos, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações.

[...]

Art. 48. A ECT proverá os meios necessários para garantir o sigilo da correspondência e o tráfego postal e telegráfico, e zelará pela segurança dos bens e haveres da empresa ou confiados a sua guarda.

Destarte, com o objetivo de dar o máximo cumprimento ao princípio da boa administração pública, o qual informa o direito dos cidadãos de serem administrados pelo corpo profissional mais competente, de ter os recursos aplicados da maneira a cumprir os mandamentos da economicidade, que determina que as decisões administrativas estão subordinadas a alcançar a eficácia de seu propósito, com o menor custo (eficiência) e tornando as vidas dos administrados (jurisdicionados neste caso) melhor de maneira perene (efetividade), sugerem-se os seguintes cursos de ação:



CENÁRIO 1 - CARTA COMERCIAL SIMPLES

Proposta: Ampliar a utilização do serviço de Carta Comercial Simples dos atuais 42% do total (396.812) para alcançar 100% das correspondências emitidas (939.472).

COMPARATIVO DAS TARIFAS (média)	SEED (Local com comp.entreg a)	Carta Comercial Registrada	Carta Comercial Registrada com AR	Carta Comercial Registrada Mão própria	Carta Comercial Registrada com AR e Mão própria
Quanto a tarifa é mais cara que a CARTA SIMPLES	79% mais caro	104% mais cara	208% mais cara	238% mais cara	342% mais cara
Média de Economia se alterasse para utilizar CARTA SIMPLES	Gastaria 36% a menos	Gastaria 47% a menos	Gastaria 63% a menos	Gastaria 66% a menos	Gastaria 73% a menos

Condições para a implementação:

- -proceder a alteração unilateral no contrato, via termo aditivo para formalizar a supressão de serviços e solicitar a emissão de novos cartões, conforme estabelece a cláusula segunda, subitens 2.2 e 2.2.2 do contrato;
- -em casos excepcionais deverá ser solicitada autorização para utilização de outras modalidades tais como SEDEX, AR, PAC, etc. (ao detentor do cartão master via sistema dos Correios);
- -delegação de competência (criação de um cartão master) para ser efetivado o controle dos pedidos de utilização, fora do padrão a ser estabelecido, com autonomia decisória;

ESTIMATIVA DE ECONOMIA ANUAL ALTERANDO TODAS AS POSTAGENS PARA CARTA SIMPLES					
CARTA COMERCIAL REGISTRADA PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	R\$ 190.322,20				
CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	R\$ 1.063.910,83				
CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR + MP PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	R\$ 98,62				
CARTA COMERCIAL REGISTRADA + MP PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	R\$ 205,62				
SEED (REMESSA LOCAL C/ COMP.ENTREGA) PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	R\$ 553.290,18				
	R\$ 1.807.827,46				



CENÁRIO 2 - SEED

Proposta: Ampliar a utilização do serviço de SEED para alcançar 100% das correspondências emitidas (939.472).

COMPARATIVO DAS TARIFAS (média)	Carta Comercial Simples	Carta Comercial Registrada	Carta Comercial Registrada com AR	Carta Comercial Registrada Mão própria	Carta Comercial Registrada com AR e Mão própria
Quanto a tarifa é mais cara que o SEED	36% mais barata	19% mais cara	74% mais cara	90% mais cara	144% mais cara
Média de Economia se alterasse para utilizar o SEED	Gastaria 79% a mais	Gastaria 15% a menos	Gastaria 42% a menos	Gastaria 47% a menos	Gastaria 59% a menos

Condições para a implementação:

- -proceder a alteração unilateral no contrato, via termo aditivo para formalizar a supressão de serviços e solicitar a emissão de novos cartões, conforme estabelece a cláusula segunda, subitens 2.2 e 2.2.2 do contrato;
- -Determinar que os Oficiais de Justiça levem as correspondências de fora da sede da jurisdição até o Correio local (nos dias de diligências) e façam a postagem como remessa local;
- -Proceder a alteração contratual para que a ECT guarde os recibos nas agências até que sejam recolhidos pelos Oficiais de Justiça, ou fazer convênio com a OAB para que os recibos do SEED possam ser devolvidos nas sedes locais;
- -em casos excepcionais deverá ser solicitada autorização para utilização de outras modalidades tais como SEDEX, AR, PAC, etc. (ao detentor do cartão master via sistema dos Correios);
- -delegação de competência (criação de um cartão master) para ser efetivado o controle dos pedidos de utilização, fora do padrão a ser estabelecido, com autonomia decisória;

ESTIMATIVA DE ECONOMIA ANUAL ALTERANDO TODAS AS POSTAGENS PARA SEED (Remessa Local com Comprov.Entrega)						
CARTA COMERCIAL REGISTRADA PARA SEED	R\$ 39.713,53					
CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR PARA SEED	R\$ 492.154,32					
CARTA COM. REGISTRADA + AR + MP PARA SEED	R\$ 47,88					
CARTA COMERCIAL REGISTRADA + MP PARA SEED	R\$ 122,64					
	R\$ 532.038,37					



CENÁRIO 3 - CESTA DE CORRESPONDÊNCIAS BASEADA NA MÉDIA DO GRUPO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Proposta: Implantar a cesta de correspondências, agrupando as unidades por movimentação processual e fixando a média do grupo como limite máximo de gasto de cada unidade.

Condições para implementação:

- -alteração unilateral no contrato, via termo aditivo (exclusões de rotas, frequência de malote e supressão de serviços, emissão de novos cartões), conforme estabelece a cláusula segunda, subitens 2.2 e 2.2.2 do contrato;
- -delegação de competência (cartão master) para ser efetivado o controle dos pedidos de utilização, fora do padrão estabelecido, com autonomia decisória;
- -criar sistema de contabilidade para controle de cada unidade e da unidade gestora do contrato:
- -ato normativo do Tribunal implementando o limite orçamentário ou qualitativo por unidade;

		TOTAL QTDE (por Vara)	MÉDIA Grupo (Qtdes)	TOTAL R\$ (por Vara)	MÉDIA Grupo (Valor)	Valor economi- zado	Estimativa Economia anual R\$
	VARA DE UNAI	4.142		24.762,71		7.947,97	
50 SOS	VARA DE PATROCINIO	3.459		21.255,45		4.440,71	
JPC A 7 XES	VARA DE VICOSA	2.711	2.807	16.903,64	16.814,74	88,90	12.477,57
GRI 501 PROC	VARA DE JANUÁRIA	2.274		12.908,00		0,00	
	POSTO AVANCADO PIUMHI	1.446		8.243,92		0,00	
	VARA DE ALMENARA	4.842		28.759,89	- 20.095,55	8.664,34	- 25.711,19
SOS	VARA DE FRUTAL	4.469		28.112,88		8.017,33	
GRUPO 2 A 1000 PROCESSOS	FORO DE ITABIRA	6.354		27.126,85		7.031,30	
PO 2	VARA DE GUANHAES	4.847	3.857	22.093,77		1.998,22	
GRU	VARA DE DIAMANTINA	4.932	3.037	18.172,89		0,00	
	VARA DE ARACUAI	2.845		16.170,84		0,00	
751	POSTO AVANC. AIMORES	1.075		10.514,03		0,00	
	FORO DE ALFENAS	1.490		9.813,25		0,00	



		TOTAL QTDE (por Vara)	MÉDIA Grupo (Qtdes)	TOTAL R\$ (por Vara)	MÉDIA Grupo (Valor)	Valor economi- zado	Estimativa Economia anual R\$
VA	VARA DE SAO SEB. PARAISO	5.386		36.011,41		12.688,33	
	FORO DE UBERABA	6.297		33.297,14		9.974,06	
	FORO DE VARGINHA	4.533		32.276,55		8.953,47	
	VARA DE NANUQUE	6.003		31.052,68		7.729,60	
	FORO DE FORMIGA	4.316		30.575,00		7.251,92	
	FORO DE CONTAGEM	5.831		30.413,83		7.090,75	
	VARA DE ITAJUBA	4.399		29.339,56		6.016,48	
	FORO DE SETE LAGOAS	6.348		28.613,76		5.290,67	
	VARA DE LAVRAS	5.426		28.329,10		5.006,02	
	VARA DE PATOS DE MINAS	5.403		26.478,37		3.155,29	
	VARA DE RIB. DAS NEVES	4.467		26.169,85		2.846,77	
SO	VARA DE ARAXA	5.579		25.467,28		2.144,20	
GRUPO 3 1500 PROCESSOS	FORO DE BARBACENA	4.277		25.458,85		2.135,76	1
S S S	VARA DE TRES CORACOES	3.889		25.445,83		2.122,75	
OFL S.R.	FORO DE JOAO MONLEVADE	4.836	4.576	23.654,91	23.323,08	331,82	82.737,87
GRUPO 3 500 PROC	FORO DE POCOS DE CALDAS	4.836	4.070	23.182,73	20.020,00	0,00	02.707,07
A 15	VARA DE PONTE NOVA	4.288		22.767,43		0,00	
1001	VARA DE MANHUACU	3.462		20.236,36		0,00	
7	FORO DE PASSOS	4.030		19.905,65		0,00	
	VARA DE ITURAMA	3.541		19.501,14		0,00	
	VARA DE SANTA LUZIA	6.901		19.498,35		0,00	
	VARA DE CARATINGA	3.149		19.362,31		0,00	
	FORO DE NOVA LIMA	5.222		18.522,92		0,00	
	VARA DE STA RITA SAPUCAI	3.629		17.083,46		0,00	
	FORO DE ARAGUARI	3.305		16.793,59		0,00	
	VARA DE SAO JOAO DEL REI	3.417		16.365,67		0,00	
	FORO DE POUSO ALEGRE	2.873		15.651,15		0,00	
	VARA DE ITAUNA	5.185		15.638,77		0,00	
	FORO DE ITUIUTABA	3.210		15.593,21		0,00	
	VARA DE SABARA	3.242		7.005,64		0,00	



		TOTAL QTDE (por Vara)	MÉDIA Grupo (Qtdes)	TOTAL R\$ (por Vara)	MÉDIA Grupo (Valor)	Valor economi- zado	Estimativa Economia anual R\$
	FORO DE UBERLANDIA	10.579		53.817,91		24.840,00	
	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	6.733		45.806,06		16.828,14	
	FORO DE JUIZ DE FORA	8.009		39.515,80		10.537,89	
	FORO DE DIVINOPOLIS	7.000		38.366,25		9.388,33	
	FORO DE MONTES CLAROS	6.220		37.849,35		8.871,44	
	VARA DE CURVELO	6.853		37.209,21		8.231,29	
	VARA DE OURO PRETO	5.293		37.090,84		8.112,92	
	VARA DE CONGONHAS	5.796		35.077,27		6.099,35	
GRUPO 4 1501 A 2000 PROCESSOS	VARA DE BOM DESPACHO	4.692		34.295,93		5.318,01	
ESS	FORO CEL FABRICIANO	6.554		33.265,57		4.287,65	
000	VARA DE TEOFILO OTONI	4.525		30.783,14		1.805,22	
H (FORO DE CONTAGEM	5.831		30.413,83		1.435,91	
2000	VARA DE UBA	5.608	5.109	28.181,84	28.977,92	0,00	105.756,16
ĕ	VARA DE PARACATU	3.846	3.109	27.886,67	20.977,92	0,00	103.730,10
501	VARA DE CATAGUASES	5.262		25.195,15		0,00	
4 1	FORO DE GOV.VALADARES	4.342		24.733,31		0,00	
JPC	FORO DE BELO HORIZONTE	5.965		23.943,27		0,00	
GRI	FORO DE BETIM	4.576		23.805,63		0,00	
	VARA DE PARA DE MINAS	4.205		23.666,03		0,00	
	VARA DE MONTE AZUL	3.994		22.646,69		0,00	
	VARA DE MURIAE	3.624		22.300,44		0,00	
	VARA DE CONS. LAFAIETE	3.181		22.268,18		0,00	
	VARA DE PIRAPORA	2.923		21.584,93		0,00	
	VARA DE CAXAMBU	4.558		20.990,59		0,00	
	VARA DE GUAXUPE	2.549		11.151,09		0,00	
	TURMA REC. JUIZ DE FORA	127		1.580,87		0,00	

Estimativa de Economia anual implantando-se uma Cesta baseada na MÉDIA de gasto do grupo processual

226.682,79



CENÁRIO 4 - CESTA DE CORRESPONDÊNCIAS BASEADA NO MÍNIMO DO GRUPO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Proposta: Implantar a cesta de correspondências, agrupando as unidades por movimentação processual e fixando o menor gasto do grupo como limite máximo de gasto de cada unidade.

Condições para implementação:

- -alteração unilateral no contrato, via termo aditivo (exclusões de rotas, frequência de malote e supressão de serviços, emissão de novos cartões), conforme estabelece a cláusula segunda, subitens 2.2 e 2.2.2 do contrato;
- -delegação de competência (cartão master) para ser efetivado o controle dos pedidos de utilização, fora do padrão estabelecido, com autonomia decisória;
- -criar sistema de contabilidade para controle de cada unidade e da unidade gestora do contrato;
- -ato normativo do Tribunal implementando o limite orçamentário ou qualitativo por unidade;

		TOTAL QTDE (por Vara)	MENOR Grupo (Qtdes)	H\$ (nor	MENOR Grupo (Valor)	Valor econo- mizado	Estimativa Economia anual R\$
	VARA DE UNAI	4.142		24.762,71		16.518,79	
20 1 750 SSOS	VARA DE PATROCINIO	3.459		21.255,45		13.011,53	
15 < ï	VARA DE VICOSA	2.711	1.446	16.903,64	8.243,92	8.659,72	42.854,12
GRI 501 PROC	VARA DE JANUÁRIA	2.274		12.908,00		4.664,08	
	POSTO AVANCADO PIUMHI	1.446		8.243,92		0,00	
	VARA DE ALMENARA	4.842		28.759,89		18.946,64	
SOS	VARA DE FRUTAL	4.469		28.112,88		18.299,63	
IUPO 2 PROCESSOS	FORO DE ITABIRA	6.354		27.126,85		17.313,60	
UPO 2 PROC	VARA DE GUANHAES	4.847	1.075	22.093,77	9.813,25	12.280,52	82.258,40
GRU 000 F	VARA DE DIAMANTINA	4.932	1.073	18.172,89	9.013,23	8.359,64	02.230,40
A 1	VARA DE ARACUAI	2.845		16.170,84		6.357,59	
751	POSTO AVANC. AIMORES	1.075		10.514,03		700,78	
	FORO DE ALFENAS	1.490		9.813,25		0,00	



		TOTAL QTDE (por Vara)	MENOR Grupo (Qtdes)	TOTAL R\$ (por Vara)	MENOR Grupo (Valor)	Valor econo- mizado	Estimativa Economia anual R\$
	VARA DE SAO SEB. PARAISO	5.386		36.011,41		29.005,77	
	FORO DE UBERABA	6.297		33.297,14		26.291,50	
	FORO DE VARGINHA	4.533		32.276,55		25.270,91	
	VARA DE NANUQUE	6.003		31.052,68		24.047,04	
	FORO DE FORMIGA	4.316		30.575,00		23.569,36	
	FORO DE CONTAGEM	5.831		30.413,83		23.408,19	
	VARA DE ITAJUBA	4.399		29.339,56		22.333,92	
	FORO DE SETE LAGOAS	6.348		28.613,76		21.608,12	
	VARA DE LAVRAS	5.426		28.329,10		21.323,46	
	VARA DE PATOS DE MINAS	5.403		26.478,37		19.472,73	
	VARA DE RIB. DAS NEVES	4.467		26.169,85		19.164,21	
ဟ	VARA DE ARAXA	5.579		25.467,28		18.461,64	
PO 3 PROCESSOS	FORO DE BARBACENA	4.277		25.458,85		18.453,21	
3 OCE9	VARA DE TRES CORACOES	3.889		25.445,83		18.440,19	
PO	FORO DE JOAO MONLEVADE	4.836	3.149	23.654,91	7.005,64	16.649,27	489.523,28
GRUPO 3 500 PROC	FORO DE POCOS DE CALDAS	4.836	0.149	23.182,73	7.000,04	16.177,09	100.020,20
A 4	VARA DE PONTE NOVA	4.288		22.767,43		15.761,79	
1001	VARA DE MANHUACU	3.462		20.236,36		13.230,72	
	FORO DE PASSOS	4.030		19.905,65		12.900,01	
	VARA DE ITURAMA	3.541		19.501,14		12.495,50	
	VARA DE SANTA LUZIA	6.901		19.498,35		12.492,71	
	VARA DE CARATINGA	3.149		19.362,31		12.356,67	
	FORO DE NOVA LIMA	5.222		18.522,92		11.517,28	
	VARA DE STA RITA SAPUCAI	3.629		17.083,46		10.077,82	
	FORO DE ARAGUARI	3.305		16.793,59		9.787,95	
	VARA DE SAO JOAO DEL REI	3.417		16.365,67		9.360,03	
	FORO DE POUSO ALEGRE	2.873		15.651,15		8.645,51	
	VARA DE ITAUNA	5.185		15.638,77		8.633,13	
	FORO DE ITUIUTABA	3.210		15.593,21		8.587,57	
	VARA DE SABARA	3.242		7.005,64		0,00	



		TOTAL QTDE (por Vara)	MENOR Grupo (Qtdes)	TOTAL R\$ (por Vara)	MENOR Grupo (Valor)	Valor econo- mizado	Estimativa Economia anual R\$
	FORO DE UBERLANDIA	10.579		53.817,91		42.666,82	
	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	6.733		45.806,06		34.654,97	
	FORO DE JUIZ DE FORA	8.009		39.515,80		28.364,71	
	FORO DE DIVINOPOLIS	7.000		38.366,25		27.215,16	
	FORO DE MONTES CLAROS	6.220		37.849,35		26.698,26	
	VARA DE CURVELO	6.853		37.209,21		26.058,12	
	VARA DE OURO PRETO	5.293		37.090,84		25.939,75	
	VARA DE CONGONHAS	5.796		35.077,27		23.926,18	
	VARA DE BOM DESPACHO	4.692		34.295,93		23.144,84	
	FORO CEL FABRICIANO	6.554		33.265,57		22.114,48	
SOS	VARA DE TEOFILO OTONI	4.525		30.783,14		19.632,05	
ESS	FORO DE CONTAGEM	5.831		30.413,83		19.262,74	
0 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	VARA DE UBA	5.608		28.181,84		17.030,75	
GRUPO 4 2000 PROCESSOS	VARA DE PARACATU	3.846	5.109	27.886,67	11.151,09	16.735,58	473.067,73
	VARA DE CATAGUASES	5.262		25.195,15		14.044,06	
1501 A	FORO DE GOV.VALADARES	4.342		24.733,31		13.582,22	
15	FORO DE BELO HORIZONTE	5.965		23.943,27		12.792,18	
	FORO DE BETIM	4.576		23.805,63		12.654,54	
	VARA DE PARA DE MINAS	4.205		23.666,03		12.514,94	
	VARA DE MONTE AZUL	3.994		22.646,69		11.495,60	
	VARA DE MURIAE	3.624		22.300,44		11.149,35	
	VARA DE CONS. LAFAIETE	3.181		22.268,18		11.117,09	
	VARA DE PIRAPORA	2.923		21.584,93		10.433,84	
	VARA DE CAXAMBU	4.558		20.990,59		9.839,50	
	VARA DE GUAXUPE	2.549		11.151,09		0,00	
	TURMA REC. DE JUIZ DE FORA	127		1.580,87		0,00	

Estimativa de Economia anual implantando-se uma Cesta baseada na MENOR gasto do grupo processual

1.087.703,53



CENÁRIO 5 – OTIMIZAÇÃO DO USO DO MALOTE PELAS UNIDADES

Conforme apuração da média das faturas dos últimos doze meses do contrato de correspondência firmado com a ECT, verificou-se que o serviço de malote representa cerca de 10% do seu valor total.

O cálculo do custo do serviço leva em consideração o número de viagens realizadas por funcionário da empresa conjugado com o peso efetivamente transportado nas sacolas.

As regras básicas são:

- Cada vez que o funcionário vai até a unidade para recolher a bolsa, é cobrado um valor mínimo equivalente a dois quilos transportados. Ou seja, transportando-se zero ou dois quilos o valor cobrado é o mesmo;
- As sacolas poderão transportar no máximo 30 quilos;
- Existem duas tabelas, uma para transporte dentro de cada localidade e outra tarifa para o transporte dentro do estado;

As sugestões para redução no custo do serviço são:

- Reduzir as viagens em localidades onde não se transporta pelo menos dois quilos por vez;
- Colocar a quantidade de quilos em cada sacola com o menor custo possível (tabela anexa);

O potencial valor economizado no contrato anual com a otimização do uso do malote será verificado oportunamente, estima-se que seja mais de 10%. Segue, anexo, exemplo de economia em duas unidades em parte do mês de março.

Vale ressaltar que nenhuma das medidas propostas implica em restrição ao uso do malote. O transporte será do mesmo conteúdo, a alteração poderá ser no prazo do envio (rotas que transportam muito pouco conteúdo) e disposição dos processos e correspondências nas sacolas.

Paralelamente, deverá ser incentivado o uso consciente do malote. Parte do que é transportado poderá ser enviado apenas em arquivo digital.

⊴																											
ECONOMIA		18%			16%						12%					70%					%6				19%		
	37,66	0,819943392		31,66	0,835135848			27,66	27,66	22,3	77,62		27,66	27,66	23,64	78,96		27,66	27,66	29,66	84,98		33,71	41,27	74,98		
PESO POR SACOLA	20			17				15	15	11	41		15	15	12			15	15	16	46		15	18	33		
	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		GUAXUPE	GUAXUPE	GUAXUPE	GUAXUPE	
	R\$ 35,66 PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		R\$ 22,30 BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE		R\$ 29,66 PEDRO LEOPOLDO	R\$ 22,30 PEDRO LEOPOLDO	R\$ 22,30 PEDRO LEOPOLDO	R\$ 14,28 PEDRO LEOPOLDO		R\$ 23,64 BELO HORIZONTE	R\$ 16,96 BELO HORIZONTE	R\$ 18,30 BELO HORIZONTE	R\$ 16,96 BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE		R\$ 27,66 PEDRO LEOPOLDO	R\$ 20,97 PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO		GUAXUPE	R\$ 23,65 GUAXUPE	R\$ 18,63 GUAXUPE	R\$ 20,30 GUAXUPE	
	R\$ 35,66	R\$ 10,27	R\$ 45,93	R\$ 22,30	R\$ 15,61	R\$ 37,91	R\$ 29,66	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 14,28	R\$ 88,54	R\$ 23,64	R\$ 16,96	R\$ 18,30	R\$ 16,96	R\$ 22,30	R\$ 98,16	R\$ 27,66	R\$ 20,97	R\$ 18,30	R\$ 26,32	R\$ 93,25	R\$ 30,36	R\$ 23,65	R\$ 18,63	R\$ 20,30	R\$ 92,94
	R\$ 35,66	R\$ 10,27	R\$ 45,93	R\$ 22,30	R\$ 15,61	R\$ 37,91	R\$ 29,66	R\$ 22,30	R\$ 22,30	R\$ 14,28	R\$ 88,54	R\$ 23,64	R\$ 16,96	R\$ 18,30	R\$ 16,96	R\$ 22,30	R\$ 98,16	R\$ 27,66	R\$ 20,97	R\$ 18,30	R\$ 26,32	R\$ 93,25	R\$ 30,36	R\$ 23,65	R\$ 18,63	R\$ 20,30	R\$ 92,94
	18060	1420	19480	10380	5940	16320	15340	10900	10640	4220	41100	11680	6540	7520	6180	10080	42000	14600	0926	7800	13700	45860	12360	0668	5300	6180	32830
	10032016	10032016		14032016	14032016		17032016	17032016	17032016	17032016		21032016	21032016	21032016	21032016	21032016		31032016	31032016	31032016	31032016		07032016	07032016	07032016	07032016	
	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO		FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO		FORO DE PEDRO LEOPOLDO		FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO		FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE PEDRO LEOPOLDO		VARA DE GUAXUPE	VARA DE GUAXUPE	VARA DE GUAXUPE	VARA DE GUAXUPE							

PESO	UMA SACOLA	DUAS SACOLAS	TRÊS SACOLAS	QUATRO SACOLAS
ATÉ 25 KG	de 0 a 25 kg			
26		11 A 15		
27		12 A 15		
28		13 A 15		
29		14 A 15		
30		15 CADA		
31		15 A 16		
32		15 A 17		
33		15 A 18		
34		15 A 19		
35		15 A 20		
36		15 A 21		
37		15 A 22		
38		15 A 23		
39		15 A 24		
40		15 A 25		
41			11 A15	
42			12 A 15	
43			13 A 15	
44			14 A 15	
45			15 CADA	
46			15 A 16	
47			15 A 17	
48			15 a 18	
49			15 A 19	
50			15 a 20	
51			15 A 21	
52			15 A 22	
53			15 A 23	
54			15 A 24	
55			15 a 25	44 4 4 5
56 57				11 A 15
				12 a 15
58 59				13 a 15 14 a 15
60				15 CADA
61				15 cada 15 a 16
62				15 a 10
63				15 a 18
64				15 a 19
65				15 a 20
66				15 a 21
67				15 a 22
68				15 a 23
69				15 a 24
70				15 a 25



Sendo só o que nos cumpriu informar e propor, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2016.
Carlos Athayde Valadares Viegas
Ana Elisa Ribeiro Ramim
Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama
Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

ANEXOS

ANEXO 1 - RESULTADO GERAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

VALOR (R\$)	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	TOTAL
TOTAL	401.380,43	464.978,87	401.674,19	423.817,97	423.418,15	444.091,59	436.727,05	402.897,52	306.620,78	306.249,88	394.627,97	471.196,76	4.877.681,16
Carta	220.972,95	257.607,30	205.176,00	220.002,90	221.062,60	257.570,05	247.395,35	227.441,35	174.856,00	182.840,20	221.392,55	258.434,00	2.694.751,25
Comercial	22%	22%	21%	25%	25%	%89	%29	%99	%29	%09	%99	%55	25%
SEED (Remessa	120.770,79	145.897,29	129.104,93	147.786,75	148.025,95	134.299,38	136.868,63	124.845,28	78.764,82	90.466,34	123.235,78	156.851,23	1.536.917,17
Local com Comp.entrega)	30%	31%	35%	35%	35%	30%	31%	31%	%97	%0E	31%	%88	32%
THOTOM	46.454,44	48.101,03	48.781,87	43.225,67	40.694,30	39.999,40	41.928,96	37.840,42	33.092,12	24.746,07	37.286,18	43.733,43	485.883,89
MACO	12%	10%	12%	10%	10%	%6	%01	%6	11%	%8	%6	%6	10%
SEDEX	8.807,59	9.115,32	9.851,37	6.966,33	8.236,36	7.840,67	7.730,71	8.843,78	10.290,91	4.270,91	7.842,69	7.726,81	97.523,45
350	5%	5%	%7	5%	5%	5%	%7	%7	3%	%1	5%	%7	5%
SOUTH	4.374,66	4.257,93	8.760,02	5.836,32	5.398,94	4.382,09	2.803,40	3.926,69	9.616,93	3.926,36	4.870,77	4.451,29	62.605,40
	1%	1%	5%	1%	1%	1%	1%	1%	3%	1%	1%	1%	1%

П					l						
TOTAL	980.624	657.183	%29	282.291	29%	21.021	5%	4.128	%0	16.001	5%
mar/16	86.383	56.808	%99	27.401	32%	1.702	5%	333	%0	139	%0
fev/16	73.038	49.638	%89	21.482	%62	1.460	5%	336	%0	122	%0
jan/16	61.938	44.766	72%	15.769	25%	1.093	2%	192	%0	118	%0
dez/15	69.055	43.463	%89	14.389	21%	1.487	5%	324	%0	9.392	14%
nov/15	82.153	56.626	%69	23.328	28%	1.624	5%	379	%0	196	%0
out/15	87.155	59.354	%89	25.515	%62	1.798	%7	349	%0	139	%0
set/15	94.094	66.561	%12	25.049	27%	1.778	%7	323	%0	283	%0
ago/15	84.702	54.672	%59	27.629	33%	1.817	5%	358	%0	226	%0
jul/15	83.509	53.347	%49	27.609	33%	1.977	%7	596	%0	280	%0
jun/15	83.942	52.631	%£9	24.076	%67	2.118	%E	429	1%	4.688	%9
mai/15	93.456	63.607	%89	27.169	29%	2.113	5%	412	%0	155	%0
abr/15	81.199	55.710	%69	22.875	28%	2.054	3%	397	%0	163	%0
QTDE	TOTAL	Carta	Comercial	SEED (Remessa	Local com Comp.entrega)	ETC IVW	NACO E))	SEDEN	OCOL	

OUTROS: VSC - Valor do serviço contratado, COLETA PROGRAMADA, COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA, PAC, PAC REVERSO, SELOS, REGULARIZAÇÃO OBJETOS COBRADOS

ANEXO 2 - RESULTADO GERAL DAS CARTAS, POR TIPO DE SERVIÇO

VALORES	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	TOTAL
TOTAL CARTA + SEED	341.743,74	403.504,59	334.280,93	367.789,65	369.088,55	391.869,43	384.263,98	352.286,63	253.620,82	273.306,54	344.628,33	415.285,23	4.231.668,42
CARTA COMERCIAL	51.772,95	59.798,25	49.214,45	46.609,60	47.892,00	61.499,00	51.399,85	51.031,15	42.411,35	44.322,10	44.787,80	49.877,90	600.616,40
SIMPLES	15%	15%	15%	13%	13%	16%	13%	14%	17%	791	13%	12%	14%
CARTA COMERCIAL	21.782,65	27.198,90	25.444,50	27.140,85	32.053,25	41.053,00	41.924,05	34.356,00	30.392,60	30.322,05	42.414,10	50.858,90	404.940,85
REGISTRADA	%9	%2	%8	%2	%6	10%	11%	10%	12%	11%	12%	12%	10%
CARTA COMERCIAL	147.404,85	170.537,75	130.517,05	146.232,40	141.063,40	154.827,15	154.058,10	142.031,10	102.052,05	108.164,25	134.176,35	157.682,90	1.688.747,35
REG. + AR	43%	42%	%6E	40%	38%	40%	40%	40%	40%	%07	39%	38%	40%
CARTA COMERCIAL	12,50	13,35	00'0	00'0	53,95	00'0	13,35	13,35	00'00	00'0	14,30	14,30	135,10
REG. + AR + MP	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0
CARTA COMERCIAL	00'0	20'65	00'0	20,05	00'00	190,90	00'00	9,75	00'0	31,80	00'00	00'0	311,55
REG. + MP	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0
SEED (Local +	120.770,79	145.897,29	129.104,93	147.786,75	148.025,95	134.299,38	136.868,63	124.845,28	78.764,82	90.466,34	123.235,78	156.851,23	1.536.917,17
Comprov. entrega)	%58	36%	%68	40%	40%	34%	36%	35%	31%	33%	36%	38%	36%

		1	1	1	i	i	i	i	i		i		
TOTAL	939.472	396.812	42%	74.645	%8	185.683	20%	10	%0	31	%0	282.291	30%
mar/16	84.209	31.286	37%	8.975	11%	16.546	20%	1	%0	0	%0	27.401	33%
fev/16	71.118	28.114	40%	7.424	10%	14.097	70%	1	%0	0	%0	21.482	%0E
jan/16	60.535	28.112	46%	5.356	%6	11.295	19%	0	%0	8	%0	15.769	%97
dez/15	57.852	26.772	46%	5.557	10%	11.134	19%	0	%0	0	%0	14.389	25%
nov/15	79.954	34.010	43%	6.599	%8	16.015	70%	1	%0	1	%0	23.328	767
out/15	84.869	34.265	40%	7.899	%6	17.189	70%	1	%0	0	%0	25.515	30%
set/15	91.610	41.500	45%	7.675	%8	17.367	19%	0	%0	19	%0	25.049	27%
ago/15	82.301	32.798	40%	6.038	%/	15.832	19%	4	%0	0	%0	27.629	34%
jul/15	80.956	31.859	39%	5.135	%9	16.351	70%	0	%0	7	%0	609.72	34%
jun/15	76.707	33.285	43%	4.837	%9	14.509	19%	0	%0	0	%0	24.076	31%
mai/15	90.776	39.707	44%	5.061	%9	18.832	21%	1	%0	9	%0	27.169	30%
abr/15	78.585	35.104	45%	4.089	2%	16.516	21%	1	%0	0	%0	22.875	%67
QTDES	TOTAL CARTA + SEED	CARTA COMERCIAL	SIMPLES	CARTA COMERCIAL	REGISTRADA	CARTA COMERCIAL	REG. + AR	CARTA COMERCIAL	REG. + AR + MP	CARTA COMERCIAL	REG. + MP	SEED (Local+Compr.	de entrega)

ANEXO 3 - CENÁRIO 1 - ALTERAÇÃO DE TODAS AS POSTAGENS PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES

VALORES	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	TOTAL
TOTAL CARTA + SEED 341.743,74	341.743,74	403.504,59	334.280,93	367.789,65	369.088,55	391.869,43	384.263,98	352.286,63	253.620,82	273.306,54	344.628,33	415.285,23	4.231.668,42
CARTA COMERCIAL	51.772,95	59.798,25	49.214,45	46.609,60	47.892,00	61.499,00	51.399,85	51.031,15	42.411,35	44.322,10	44.787,80	49.877,90	600.616,40
SIMPLES	15%	15%	15%	13%	13%	16%	13%	14%	17%	16%	13%	12%	14%
CARTA COMERCIAL	21.782,65	27.198,90	25.444,50	27.140,85	32.053,25	41.053,00	41.924,05	34.356,00	30.392,60	30.322,05	42.414,10	50.858,90	404.940,85
REGISTRADA	%9	%/	%8	%L	%6	10%	11%	10%	12%	11%	12%	12%	10%
CARTA COMERCIAL	147.404,85	170.537,75	130.517,05	146.232,40	141.063,40	154.827,15	154.058,10	142.031,10	102.052,05	108.164,25	134.176,35	157.682,90	1.688.747,35
REG. + AR	43%	42%	39%	40%	%8£	40%	40%	40%	40%	40%	39%	%8£	40%
CARTA COMERCIAL	12,50	13,35	00'0	00'0	23,95	00'0	13,35	13,35	00'0	00'0	14,30	14,30	135,10
REG. + AR + MP	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0
CARTA COMERCIAL	00'0	20'65	00'0	20,05	00'0	190,90	00'0	9,75	00'0	31,80	00'0	00'0	311,55
REG. + MP	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0	%0
SEED (Local +	120.770,79	145.897,29	129.104,93	147.786,75	148.025,95	134.299,38	136.868,63	124.845,28	78.764,82	90.466,34	123.235,78	156.851,23	1.536.917,17
Comprov. entrega)	35%	36%	39%	40%	40%	34%	36%	35%	31%	33%	36%	38%	36%

ESTIMATIVA DE ECONOMIA ANUAL ALTERANDO TODAS AS POSTAGENS PARA CARTA SIMPLES	
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	190.322,20
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	1.063.910,83
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR + MP PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	98,62
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + MP PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	202,62
ALTERAÇÃO DE SEED PARA CARTA COMERCIAL SIMPLES	553.290,18

ANEXO 4 - CENÁRIO 2 - ALTERAÇÃO DE POSTAGENS PARA SEED

TOTAL	404.940,85	164.403,90	65.200,10	35.152,85	%59	0 1.688.747,35	641.031,15	299.225,10	231.539,75	%69	135,10	53,50	13,35	14,30	%09	311,55	31,15	49,95	179,85	%/8
mar/16	50.858,90	21.461,65	8.262,50	4.025,35	%99	157.682,90	52.590,40	31.970,85	23.884,15	%69	14,30	00'0	00'0	14,30	100%	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
fev/16	42.414,10	19.975,30	6.300,25	3.258,05	%02	134.176,35	46.845,30	26.444,90	19.499,20	%69	14,30	14,30	00'0	00'0	100%	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
jan/16	30.322,05	13.773,90	4.456,05	2.833,05	%69	108.164,25	38.080,30	21.034,55	14.722,65	%89	00'0	00'00	00'0	00'0	%0	31,80	21,40	10,40	00'0	100%
dez/15	30.392,60	13.097,65	4.334,80	2.380,40	%59	102.052,05	33.037,35	18.839,55	17.014,00	%89	00'0	00'0	00'0	00'0	%0	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
nov/15	34.356,00	12.573,40	5.577,10	2.903,35	61%	142.031,10	51.997,40	24.650,35	20.536,85	%89	13,35	00'0	00'0	00'0	%0	9,75	00'0	00'0	00'0	%0
out/15	41.924,05	18.320,65	6.095,10	3.228,85	%99	154.058,10	65.844,65	25.670,65	17.158,50	71%	13,35	00'0	13,35	00'0	100%	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
set/15	41.053,00	16.164,45	6.079,45	3.617,80	%89	154.827,15	56.771,80	28.640,20	19.419,25	%89	00'0	00'0	00'0	00'0	%0	190,90	00'0	00'0	179,85	94%
ago/15	32.053,25	13.515,25	5.024,80	2.890,50	%29	141.063,40	57.186,85	24.431,70	17.657,30	%02	53,95	13,35	00'0	00'0	25%	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
jul/15	27.140,85	9.970,05	5.144,70	2.605,65	%59	146.232,40	57.730,40	25.901,10	20.128,40	71%	00'0	00'0	00'0	00'0	%0	20,05	9,75	10,30	00'0	100%
jun/15	25.444,50	7.727,55	5.160,95	2.623,75	61%	130.517,05	49.420,85	21.413,45	20.105,70	%02	00'0	00'0	00'0	00'0	%0	00'0	00'0	00'0	00'0	%0
mai/15	27.198,90	10.177,05	4.819,90	2.693,30	%59	170.537,75	70.682,15	26.329,80	22.530,90	%02	13,35	13,35	00'0	00'0	100%	59,05	00'0	29,25	00'0	20%
abr/15	21.782,65	7.647,00	3.944,50	2.092,80	%89	147.404,85	60.843,70	23.898,00	18.882,85	%02	12,50	12,50	00'00	00'00	100%	00'00	00'0	00'00	00'00	00'00
	TOTAL	SEDE - SEDE	SEDE - JURISDICÃO	SEDES PARA BH	% TOTAL	TOTAL	SEDE - SEDE	SEDE - JURISDICÃO	SEDES PARA BH	% TOTAL	TOTAL	SEDE - SEDE	SEDE - JURISDICÃO	SE	% TOTAL	TOTAL	SEDE - SEDE	SEDE - JURISDICÃO	SEDES PARA BH	% TOTAL
	•	CARTA	COMERCIAL	REGISTRADA			CARTA	COMERCIAL	REG. + AR			CARTA	COMERCIAL	REG. + AR + MP			CARTA	COMERCIAL	REG. + MP	

ESTIMATIVA DE ECONOMIA ANUAL	
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA PARA SEED	39.713,53
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR PARA SEED	492.154,32
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + AR + MP PARA SEED	47,88
ALTERAÇÃO DE CARTA COMERCIAL REGISTRADA + MP PARA SEED	122,65
	532.038,37

ANEXO 5 - CENÁRIO 3 - CESTA DE CORRESPONDÊNCIAS BASEADA NA MÉDIA DO GRUPO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

	Registrada		Registrada R	Registrada Registrada	Registrada Registrada	Registrada ceren Registrada
SEDEX OUTROS			AR e MP	SEED AR e MP	SEED	SEED
904,89 190,09	0,00		0,00	5.993,63 0,00		5.993,63
2.029,01 65,77	0,00		00,00	1.610,77 0,00	_	1.610,77
726,33 3,66	0,00		0,00	5,30 0,00		5,30
260,11 48,34	0,00		0,00	1.951,50 0,00		1.951,50
475,11 134,61	0,00		0,00	1.045,75 0,00		1.045,75
2.950,41 139,04	0,00		0,00	2.542,19 0,00		2.542,19
613,55 19,78	0,00		00,00	5,55 0,00		5,55
93,93 87,40	0,00		0,00	9.483,25 0,00		9.483,25
1.577,68 924,42	00,00		0,00	56,87 0,00		56,87
198,37 221,03	0,00		0,00	2.361,29 0,00		2.361,29
3.716,38 41,91	0,00		00,00	0,00 0,00		0,00
592,70 890,17	0,00	_	00,00	26,61 0,00		26,61
649,43 9,75	29,53		00,00	1.028,98 0,00		1.028,98
532,75 35,46	0,00	2	13,35	187,70 13,3		187,70
1.083,58 14,09	0,00	0	00,00	14.924,73 0,0		14.924,73
808,62 13,19	89,93	0	0,00	429,62 0,0		429,62
2.981,76 133,50	11,05	0	00,00	1.325,22 0,0		1.325,22
111,54 385,14	0,00	0	0,00	5.252,88 0,0		5.252,88
26,92 112,46	0,00	0	0,00	24.459,79 0,0		24.459,79
394,76 216,74	0,00	0	0,00	12.884,16 0,0		12.884,16
468,09 244,78	7,13	5	4,45	16.358,29 4,4		16.358,29
257,35 34,81	0,00	00	0,00	0,0		8.699,09
0,00 97,58	0,00	00	00,00	8.213,09 0,0		8.213,09
84,29 4,75	0,00	0	00,00	16.642,06 0,0		16.642,06
2.533,00 46,66	0,00	00	00,00	7.930,82 0,0		7.930,82
208,25 588,26	0,00	0	0,00	5.430,24 0,0		5.430,24
10.797,61 85,33	0,00	00	00,00	4.637,29 0,0		4.637,29
956,05 130,99	00,00	0	0,00	0,00 0,0		0,00
335 08 377 26		(0 051 40	278 1538530 335140 0.00

			CARTA	TAS						CESTA	Valor	
SIMPLES	LES	Registrada	Registrada com AR	SEED	Registrada AR e MP	Registrada com MP	SEDEX	OUTROS	TOTAL (por Vara)	MÉDIA DO GRUPO		Estimativa de Economia anual
2.651,50	20	16,90	14.541,75	5.366,48	0,00	0,00	141,38	49,42	22.767,43		0,00	
1.729,80	0	123,70	11.492,00	5.781,79	0,00	0,00	515,90	593,17	20.236,36		0,00	
1.747,80		13.558,90	2.264,55	0,00	0,00	0,00	1.750,02	584,38	19.905,65		0,00	
39,30		18.695,30	396,90	0,00	0,00	20,05	134,04	215,55	19.501,14		0,00	
7.203,20		5,55	763,30	11.410,31	0,00	0,00	115,99	0,00	19.498,35		0,00	
2.001,80		11,90	15.781,60	287,26	0,00	0,00	1.027,03	252,72	19.362,31		0,00	
4.370,75		40,15	2.471,33	11.547,21	0,00	00,00	30,65	62,84	18.522,92		0,00	
2.959,50		84,55	11.529,25	2.160,23	0,00	0,00	321,60	28,33	17.083,46		0,00	
2.327,10		0,00	6.376,85	5.872,31	0,00	00,00	532,95	1.684,39	16.793,59		0,00	
2.368,00		236,40	7.946,45	5.156,21	0,00	00,00	512,21	146,40	16.365,67		0,00	
1.701,17		11,67	9.948,53	3.761,13	0,00	00,00	71,64	157,02	15.651,15		0,00	
5.400,50		10,00	2.613,00	7.316,18	0,00	0,00	225,62	73,47	15.638,77		0,00	
875,67		13.846,30	516,40	0,00	0,00	4,88	97,03	252,93	15.593,21		0,00	
4.532,60		24,30	1.236,55	133,34	0,00	00,00	945,59	133,26	7.005,64		0,00	
6.450,14		15.522,70	31.529,62	0,00	0,00	00,00	225,20	90,26	53.817,91		24.840,00	
2.064,05		33,45	33.919,98	9.638,75	0,00	5,20	94,74	49,90	45.806,06		16.828,14	
4.390,67		40,10	15.333,64	19.351,48	0,00	0,00	291,22	108,69	39.515,80		10.537,89	
3.197,83		66,28	19.103,63	15.871,67	0,00	0,00	118,45	8,42	38.366,25		9.388,33	
1.528,32		110,48	17.155,43	18.923,36	0,00	00,00	74,12	57,64	37.849,35		8.871,44	
3.931,40		108,55	21.601,80	10.446,30	0,00	0,00	786,00	335,16	37.209,21		8.231,29	
1.970,25		125,00	30.504,15	3.683,18	0,00	0,00	438,76	369,50	37.090,84		8.112,92	
3.274,20		1.465,00	27.414,15	1.922,09	0,00	0,00	879,99	121,84	35.077,27		6.099,35	
1.727,60		9,35	29.205,55	1.720,54	0,00	0,00	1.503,20	129,69	34.295,93		5.318,01	
1.603,91		23.934,91	3.630,63	3.617,44	0,00	0,00	398,09	80,59	33.265,57		4.287,65	
2.179,85		0,00	28.517,65	0,00	0,00	0,00	85,64	0,00	30.783,14		1.805,22	
1.605,25		7,03	4.202,37	24.459,79	0,00	00,00	26,92	112,46	30.413,83		1.435,91	
2.904,70		7.609,05	10.832,80	6.049,58	0,00	00,00	516,69	269,02	28.181,84	00 220 80	0,00	105 756 16
1.015,70		34,20	16.949,60	78,669.9	0,00	00,00	2.528,80	658,50	27.886,67	76,1116.07	0,00	105.730,10
4.506,50		171,40	15.775,30	2.090,71	0,00	00,00	2.546,82	104,42	25.195,15		0,00	
1.661,33	-	1,67	11.044,22	11.547,39	0,00	00,00	221,16	257,53	24.733,31		0,00	
4.336,26		0,00	4.651,25	14.620,83	0,28	0,00	0,00	334,64	23.943,27		0,00	

			CAD	CADTAG						CECTA		
			CAN	LAD						CESTA		
			Parietrada		Pagietrada	Danietrada			TOTAL	MÉDIA DO	Valor	Letimativa da
	SIMPI ES	SIMPLES Registrada	incgistiana	SFFD	INCEISTI ACIA	incgistiana	SFDFX	OITROS	TOIL	WIEDLIS DO	economi-	Estillativa de
		200	com AR		AR e MP	com MP			(por Vara)	GRUPO		Economia anual
FORO DE BETIM	2.399,31	00,00	11.309,07	9.967,12	13,46	0,00	67,32	49,36	23.805,63		0,00	
VARA DE PARA DE MINAS	2.015,45	00'0	12.316,95	8.582,22	0,00	0,00	409,58	341,83	23.666,03		0,00	
VARA DE MONTE AZUL	291,15	19.550,65	127,10	0,00	0,00	0,00	2.622,28	55,51	22.646,69		0,00	
VARA DE MURIAE	1.435,60	33,65	13.507,60	6.768,66	14,30	0,00	240,37	300,26	22.300,44		0,00	
VARA DE CONS. LAFAIETE	564,15	40,55	12.886,85	7.869,13	0,00	0,00	408,39	499,11	22.268,18		0,00	
VARA DE PIRAPORA	1.114,95	226,35	19.634,00	128,59	0,00	0,00	66,39	411,65	21.584,93		0,00	
VARA DE CAXAMBU	4.175,80	295,35	15.545,85	57,96	0,00	0,00	595,65	319,98	20.990,59		0,00	
VARA DE GUAXUPE	1.258,35	8.442,65	238,30	466,42	0,00	0,00	617,40	127,97	11.151,09		0,00	
TURMA REC. DE JUIZ DE FORA	33,50	00,0	172,65	30,63	0,00	0,00	1.271,73	72,36	1.580,87		0,00	
					1							

Estimativa de Economia anual implantando-se uma Cesta baseada na MÉDIA de gasto do grupo processual 226.682,79

ANEXO 6 - CENÁRIO 4 - CESTA DE CORRESPONDÊNCIAS BASEADA NA MÉDIA DO GRUPO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

	Estimativa de Economia anual			42.854,12						82 258 40	04.270,40																		180 573 78	107.727.70	
	Valor economizado E	16.518,79	13.011,53	8.659,72	4.664,08	0,00	18.946,64	18.299,63	17.313,60	12.280,52	8.359,64	6.357,59	700,78	0,00	29.005,77	26.291,50	25.270,91	24.047,04	23.569,36	23.408,19	22.333,92	21.608,12	21.323,46	19.472,73	19.164,21	18.461,64	18.453,21	18.440,19	16.649,27	16.177,09	15.761,79
CESTA	MÍNIMO DO GRUPO			8.243,92						0.813.75	7.013,23																		7 005 64	to:000.7	
	TOTAL (por Vara)	24.762,71	21.255,45	16.903,64	12.908,00	8.243,92	28.759,89	28.112,88	27.126,85	22.093,77	18.172,89	16.170,84	10.514,03	9.813,25	36.011,41	33.297,14	32.276,55	31.052,68	30.575,00	30.413,83	29.339,56	28.613,76	28.329,10	26.478,37	26.169,85	25.467,28	25.458,85	25.445,83	23.654,91	23.182,73	22.767,43
	OUTROS	190,09	65,77	3,66	48,34	134,61	139,04	19,78	87,40	924,42	221,03	41,91	890,17	9,75	35,46	14,09	13,19	133,50	385,14	112,46	216,74	244,78	34,81	97,58	4,75	46,66	588,26	85,33	130,99	327,26	49,42
	SEDEX	904,89	2.029,01	726,33	260,11	475,11	2.950,41	613,55	93,93	1.577,68	198,37	3.716,38	592,70	649,43	532,75	1.083,58	808,62	2.981,76	111,54	26,92	394,76	468,09	257,35	0,00	84,29	2.533,00	208,25	10.797,61	956,05	335,08	141,38
	Registrada com MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,53	0,00	0,00	89,93	11,05	0,00	00,00	00,00	7,13	00,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Registrada AR e MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAS	SEED	5.993,63	1.610,77	5,30	1.951,50	1.045,75	2.542,19	5,55	9.483,25	56,87	2.361,29	0,00	26,61	1.028,98	187,70	14.924,73	429,62	1.325,22	5.252,88	24.459,79	12.884,16	16.358,29	8.699,09	8.213,09	16.642,06	7.930,82	5.430,24	4.637,29	0,00	3.251,49	5.366,48
CART	Registrada com AR	12.541,40	15.424,15	14.504,10	2.343,15	2.159,80	19.562,90	8.497,90	12.346,13	968,25	10.256,60	1.654,25	8.871,10	7.301,43	32.507,10	14.157,23	28.928,90	3.480,10	23.547,05	4.202,37	15.076,00	3.827,75	16.032,25	14.536,85	8.506,05	10.639,35	17.015,03	7.560,40	16.368,55	15.385,30	14.541,75
	Registrada	3.614,50	59,30	10,95	8.046,65	4.055,20	565,60	18.974,00	124,53	16.084,30	48,20	9.844,75	21,20	102,83	0,00	0,00	104,63	21.201,75	0,00	7,03	57,40	4.381,18	101,65	55,20	10,40	0,00	0,00	0,00	2.321,70	2,78	16,90
	SIMPLES	1.518,20	2.066,45	1.653,30	258,25	373,45	2.999,75	2,10	4.991,63	2.482,25	5.087,40	913,55	112,25	691,33	2.735,05	3.117,51	1.901,67	1.919,30	1.278,40	1.605,25	710,50	3.322,08	3.203,95	3.575,65	922,30	4.317,45	2.217,08	2.365,20	3.877,63	3.880,83	2.651,50
		VARA DE UNAI	VARA DE PATROCINIO	VARA DE VICOSA	VARA DE JANUÁRIA	POSTO AVANCADO DE PIUMHI	VARA DE ALMENARA	VARA DE FRUTAL	FORO DE ITABIRA	VARA DE GUANHAES	VARA DE DIAMANTINA	VARA DE ARA CU AI	POSTO AVANCADO DE AIMORES	FORO DE ALFENAS	VARA DE SAO SEBAST. PARAISO	FORO DE UBERABA	FORO DE VARGINHA	VARA DE NANUQUE	FORO DE FORMIGA	FORO DE CONTAGEM	VARA DE ITAJUBA	FORO DE SETE LAGOAS	VARA DE LAVRAS	VARA DE PATOS DE MINAS	VARA DE RIBEIRAO DAS NEVES	VARA DE ARAXA	FORO DE BARBACENA	VARA DE TRES CORACOES	FORO DE JOAO MONLEVADE	FORO DE POCOS DE CALDAS	VARA DE PONTE NOVA
		2	05/	OPU I A 7	201	ut	S	SOS		ь ьо			ISI										SC	SSS 3	OCE bo			IV	1001		

	Estimativa de Economia anual																										773 067 73	4/3.00/,/3					
	Valor Econo- Ec	13.230,72	12.900,01	12.495,50	12.492,71	12.356,67	11.517,28	10.077,82	9.787,95	9.360,03	8.645,51	8.633,13	8.587,57	0,00	42.666,82	34.654,97	28.364,71	27.215,16	26.698,26	26.058,12	25.939,75	23.926,18	23.144,84	22.114,48	19.632,05	19.262,74	17.030,75	16.735,58	14.044,06	13.582,22	12.792,18	12.654,54	12.514,94
CESTA	MÍNIMO DO GRUPO																										11 151 00	60,101,11					
	TOTAL (por Vara)	20.236,36	19.905,65	19.501,14	19.498,35	19.362,31	18.522,92	17.083,46	16.793,59	16.365,67	15.651,15	15.638,77	15.593,21	7.005,64	53.817,91	45.806,06	39.515,80	38.366,25	37.849,35	37.209,21	37.090,84	35.077,27	34.295,93	33.265,57	30.783,14	30.413,83	28.181,84	27.886,67	25.195,15	24.733,31	23.943,27	23.805,63	23.666,03
	OUTROS	593,17	584,38	215,55	0,00	252,72	62,84	28,33	1.684,39	146,40	157,02	73,47	252,93	133,26	90,26	49,90	108,69	8,42	57,64	335,16	369,50	121,84	129,69	80,59	0,00	112,46	269,02	658,50	104,42	257,53	334,64	49,36	341,83
	SEDEX	515,90	1.750,02	134,04	115,99	1.027,03	30,65	321,60	532,95	512,21	71,64	225,62	60,76	945,59	225,20	94,74	291,22	118,45	74,12	786,00	438,76	66,678	1.503,20	398,09	85,64	26,92	516,69	2.528,80	2.546,82	221,16	00,00	67,32	409,58
	Registrada com MP	0,00	00,00	20,05	00,00	00,00	0,00	00,00	0,00	0,00	00,00	0,00	4,88	00,00	00,00	5,20	00,00	0,00	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00	00,00	00,00	0,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Registrada AR e MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	13,46	0,00
TAS	SEED	5.781,79	0,00	0,00	11.410,31	287,26	11.547,21	2.160,23	5.872,31	5.156,21	3.761,13	7.316,18	0,00	133,34	0,00	9.638,75	19.351,48	15.871,67	18.923,36	10.446,30	3.683,18	1.922,09	1.720,54	3.617,44	0,00	24.459,79	6.049,58	6.699,87	2.090,71	11.547,39	14.620,83	9.967,12	8.582,22
CARTAS	Registrada com AR	11.492,00	2.264,55	396,90	763,30	15.781,60	2.471,33	11.529,25	6.376,85	7.946,45	9.948,53	2.613,00	516,40	1.236,55	31.529,62	33.919,98	15.333,64	19.103,63	17.155,43	21.601,80	30.504,15	27.414,15	29.205,55	3.630,63	28.517,65	4.202,37	10.832,80	16.949,60	15.775,30	11.044,22	4.651,25	11.309,07	12.316,95
	Registrada	123,70	13.558,90	18.695,30	5,55	11,90	40,15	84,55	0,00	236,40	11,67	10,00	13.846,30	24,30	15.522,70	33,45	40,10	66,28	110,48	108,55	125,00	1.465,00	9,35	23.934,91	0,00	7,03	7.609,05	34,20	171,40	1,67	0,00	0,00	0,00
	SIMPLES	1.729,80	1.747,80	39,30	7.203,20	2.001,80	4.370,75	2.959,50	2.327,10	2.368,00	1.701,17	5.400,50	875,67	4.532,60	6.450,14	2.064,05	4.390,67	3.197,83	1.528,32	3.931,40	1.970,25	3.274,20	1.727,60	1.603,91	2.179,85	1.605,25	2.904,70	1.015,70	4.506,50	1.661,33	4.336,26	2.399,31	2.015,45
		VARA DE MANHUACU	FORO DE PASSOS	VARA DE ITURAMA	VARA DE SANTA LUZIA	VARA DE CARATINGA	FORO DE NOVA LIMA	VARA DE SANTA RITA SAPUCAI	FORO DE ARAGUARI	VARA DE SAO JOAO DEL REI	FORO DE POUSO ALEGRE	VARA DE ITAUNA	FORO DE ITUIUTABA	VARA DE SABARA	FORO DE UBERLANDIA	FORO DE PEDRO LEOPOLDO	FORO DE JUIZ DE FORA	FORO DE DIVINOPOLIS	FORO DE MONTES CLAROS	VARA DE CURVELO	VARA DE OURO PRETO	VARA DE CONGONHAS	VARA DE BOM DESPACHO	FORO CEL FABRICIANO	VARA DE TEOFILO OTONI	FORO DE CONTAGEM	VARA DE UBA	VARA DE PARACATU	VARA DE CATAGUASES	FORO DE GOV.VALADARES	FORO DE BELO HORIZONTE	FORO DE BETIM	VARA DE PARA DE MINAS
																								S	OSS			000 I		105	I		

SIMPLES Registrada com AR SEED AR e MP com MP c				CARTAS	TAS						CESTA		
291,15 19.550,65 127,10 0,00 0,00 2.622,28 55,51 1.435,60 33,65 13.507,60 6.768,66 14,30 0,00 240,37 300,26 564,15 40,55 12.886,85 7.869,13 0,00 0,00 408,39 499,11 1.114,95 226,35 19.634,00 128,59 0,00 0,00 69,39 411,65 4.175,80 295,35 15.545,85 57,96 0,00 0,00 607,40 127,97 3.250 0.00 172,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97		SIMPLES	Registrada		SEED	Registrada AR e MP	Registrada com MP	SEDEX	OUTROS	TOTAL (por Vara)	MÍNIMO DO GRUPO	Valor econo- mizado	Estimativa de Economia anual
1.435,60 33,65 13.507,60 6.768,66 14,30 0,00 240,37 300,26 564,15 40,55 12.886,85 7.869,13 0,00 0,00 408,39 499,11 1.114,95 226,35 19,634,00 128,59 0,00 0,00 69,39 411,65 4.175,80 295,35 15.545,85 57,96 0,00 0,00 595,65 319,98 1.288,35 8.442,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97	TE AZUL	291,15	19.550,65		0,00	0,00	0,00	2.622,28	55,51	22.646,69		11.495,60	
564,15 40,55 12.886,85 7.869,13 0,00 0,00 408,39 499,11 1.114,95 226,35 19.634,00 128,59 0,00 0,00 69,39 411,65 4.175,80 295,35 15.545,85 57,96 0,00 0,00 595,65 319,98 1.258,35 8.442,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97	IAE	1.435,60	33,65	13.507,60	6.768,66	14,30	0,00	240,37	300,26	22.300,44		11.149,35	
1.114,95 226,35 19.634,00 128,59 0,00 0,00 69,39 411,65 319,98 3 4.175,80 295,35 15.545,85 57,96 0,00 0,00 600 595,65 319,98 3 1.258,35 8.442,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97 3	S. LAFAIETE	564,15	40,55	12.886,85	7.869,13	0,00	0,00	408,39	499,11	22.268,18		11.117,09	
1 4.175,80 295,35 15.545,85 57,96 0,00 0,00 0,00 595,65 319,98 3 1.258,35 8.442,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97 3	APORA	1.114,95		19.634,00	128,59	00,00	0,00	66,39	411,65	21.584,93		10.433,84	
1.258,35 8.442,65 238,30 466,42 0,00 0,00 617,40 127,97 3.	AMBU	4.175,80		15.545,85	57,96	00,00	0,00	595,65	319,98	20.990,59		9.839,50	
32 50 0.00 177 65 30 63 0.00 0.00 1.071 73 77.36	XUPE	1.258,35	8.442,65	238,30	466,42	0,00	0,00	617,40	127,97	11.151,09		0,00	
53,50 0,00 1,72,03 50,03 0,00 0,00 1,271,73 7,50	TURMA REC. DE JUIZ DE FORA	33,50	0,00	172,65	30,63	00,00	0,00	1.271,73	72,36	1.580,87		0,00	

Estimativa de Economia anual implantando-se uma Cesta baseada no MENOR gasto do grupo processual 1,087,703,53